FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA SANTOS

EDITAL nº 04/2022-FAMS
- PREÂMBULO -

A Comissão de Licitação - COMLIC, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 48 – Centro - Santos, CEP 11013-030, comunica, que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONVITE Nº 04/2022 - tipo menor preço global
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **60.077/2022**
REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por preço global**
OBJETO: **contratação de Bacharel em jornalismo, com MTb**, carga horária de 05 (cinco) horas diárias, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente da Fundação para a prestação de serviços de assessoria de imprensa, divulgação e comunicação para a Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, conforme memorial descritivo, pelo período de 12 (doze) meses, com experiência mínima de 01(um) ano em empresa pública e/ou privada.
Entrega dos envelopes: até as **10h do dia 02/12/2022** (sexta-feira), na sala de reunião da Comissão de licitações no local supramencionado.
Abertura dos envelopes: 02/12/2022 às 10h15min, no mesmo local.

1. Poderão participar desta licitação, profissionais autônomos (pessoa física) convidados em número mínimo de 03 (três) e demais interessados, devidamente registrados no respectivo órgão de classe habilitados e aptos a prestar os serviços, objeto deste certame, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, na forma do disposto do §3º, artigo 22 da Lei 8.66693 e suas posteriores alterações.
2. A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fundasantos.org.br, no item “LICITAÇÕES EM ANDAMENTO” podendo o mesmo ser também retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 9h às 13h.
3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada através do e-mail: comlic@fundasantos.org.br ou pelo telefone (13) 3202-1240 ou 3223-4873 encaminhado a esta Comissão.

Santos, 23 de novembro de 2022

MARCELO FERREIRA BUENO
Presidente Comissão de Licitação
Fundação Arquivo e Memória de Santos
Pregoeiro - COMLIC-FAMS

CAPÍTULO 01
- DO OBJETO–

1.1. **Contratação de Bacharel em jornalismo, com MTb**, carga horária de 05 (cinco) horas diárias, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente da Fundação para prestação de serviços de assessoria de imprensa, divulgação e comunicação para a Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, conforme memorial descritivo, pelo período de 12 (doze) meses, com experiência mínima de 01(um) ano em empresa pública e/ou privada.
1.2. Os serviços a serem executados estão devidamente especificados no Memorial Descritivo – ANEXO I.

CAPÍTULO 02
- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1. Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA deverá conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - COMLIC
CONVITE Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.077/2022
DATA DE ENTREGA: 02/12/2022 às 10h
DATA DE ABERTURA: 02/12/2022 às 10h15min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - COMLIC
CONVITE Nº 04/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.077/2022
DATA DE ENTREGA: 02/12/2022 às 10h
DATA DE ABERTURA: 02/12/2022 às 10h15min

CAPÍTULO 03
- DO CREDENCIAMENTO -

3.1. O profissional autônomo (pessoa física) poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório com a respectiva qualificação e mencionando que lhe são conferidos por ele, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos
3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMLIC, antes da abertura dos envelopes com a documentação referente à habilitação;
3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos;
3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela COMLIC-FAMS e juntados ao processo licitatório;
3.5. Estão impedidos de credenciamento e serão excluídos de participação neste certame:

3.5.1. Os jornalistas (pessoas físicas) declarados inidôneos ou que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública (art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93)
3.5.2. Sejam autores ou réus em ação judicial que a Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS esteja no pólo contrário, com objeto e interesse contrários aos da mesma;
3.5.3. Estejam no patrocínio de ações administrativas, extrajudiciais e judiciais que a Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS esteja no pólo contrário, com objeto e interesse contrários aos da mesma;
3.5.4. Os jornalistas que estiverem respondendo a processos administrativos, ético e disciplinar perante o Conselho Regional de Jornalismo – CRJ;
3.5.6. Será excluído do processo de licitação o licitante que apresentar mais de uma proposta comercial (preços).
3.6. Poderão participar desta licitação, jornalistas (pessoa física) convidados e demais interessados, devidamente registrados no respectivo órgão de classe habilitados e aptos a prestar os serviços, objeto deste certame, que atendam as especificações do ANEXO I, e manifestem interesse nesta licitação, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, na forma do disposto do §3º, artigo 22 da Lei **nº** 8.666/93 e suas posteriores alterações, com experiência mínima de 01(um) ano em empresa pública e/ou privada.

CAPÍTULO 04
- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4.1. Os interessados deverão, até as 10h do dia **02/12/2022**, entregar os envelopes de 01-HABILITAÇÃO e 02-PROPOSTA, nesta Comissão, onde deverão ser protocolizados.
4.2. Na data e horário descritos no item anterior, em sua sala de reuniões, a Comissão receberá os envelopes, sendo que às 10h15min do mesmo dia e local, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração do julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, que deverá constar da ata, serão abertos os envelopes nº 02 - PROPOSTA.
4.4. Não havendo condições para tal, o ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA dos proponentes habilitados serão abertos em data a ser marcada pela Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis;
4.5. Ficará impedido de participar da presente licitação, o jornalista que entregar os envelopes, mencionados no item 4.1., após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
4.6. Não serão aceitos envelopes de Habilitação e/ou Proposta enviados por Correio, Serviço de Entrega Expressa ou Mala Direta.
4.7. Será julgada a licitante que colocar os documentos em envelopes trocados.

CAPÍTULO 05
- ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO -

5.1. No envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverá estar contido os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
5.1.1. Cópia de documentos pessoais (RG e CPF);
5.1.2. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

5.1.3. Cópia de Registro Profissional - **MTb,** emitido pelo Ministério do Trabalho;
5.1.4. Cópia de Certificado e/ou Diploma de Bacharel em Jornalismo, devidamente registrado no órgão competente ;
5.1.5. Cópia de comprovante de endereço residencial atual;
5.1.6. Certidão de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual junto ao INSS;
5.1.7. Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral;
5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**,** emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo
5.1.10. Ficha de inscrição devidamente assinada, conforme ANEXO II;
5.1.11. Declaração do licitante que está ciente das informações, condições e exigências deste Edital, conforme ANEXO III;
5.1.12. Atestado e/ou Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do Objeto deste Edital, pelo prazo de duração não inferior a 12 (doze) meses;
5.1.13. O Atestado e/ou Declaração deverá estar assinado e carimbado em papel timbrado, com nome legível do representante do órgão ou entidade pública tomadora dos serviços ou da empresa privada, com o devido CNPJ;
5.2. A documentação de que trata este Capítulo poderá ser apresentada em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial;
5.3. Não serão aceitos os documentos apresentados na forma de protocolo e/ou se estiverem com prazo de validade vencido;
5.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data da abertura desta licitação;
5.5. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela internet.

CAPÍTULO 06
- DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL -

6.1. Este envelope deverá conter a proposta comercial, conforme ANEXO IV, devidamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo profissional licitante ou por seu representante legal, com identificação do seu subscritor, e devidamente:
a) preenchida em língua portuguesa, digitada ou impressa em qualquer meio eletrônico, em algarismo e por extenso;
b) constando o preço proposto expresso em moeda corrente nacional e referir-se ao **preço mensal e total** do proponente para execução dos serviços com base referida à data da apresentação da proposta;
6.2. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta;
6.3. No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como, taxas, tributos, impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário e securitários, incluindo os custos de mão de obra e lucro, ou seja, aqueles necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

CAPÍTULO 07
- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

7.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que, de acordo com as exigências deste Edital, oferecer o menor preço total;
7.2. No caso de empate entre duas licitantes, a Comissão realizará sorteio entre as mesmas, para a definição do profissional vencedor e demais classificados, se foram mais de dois empatados.
7.3. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Diretor Presidente da Fundação Arquivo e Memória de Santos;
7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Edital, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, bem como, apresentarem uma ou mais das seguintes situações:
7.5.1. Rasuras (s);
7.5.2. Modificações em seus dizeres;
7.5.3. Preenchidas à lápis;
7.5.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;
7.5.5. Sem assinatura do proponente ou do representante legal;
7.5.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital;
7.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.
7.7. O valor global estimado da licitação é de R$ 71.308,31 (setenta e um mil, trezentos e oito reais e trinta e um centavos).

CAPÍTULO 08
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao licitante vencedor, mensalmente, conforme data fixada pelo contrato (ANEXO V), a partir do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, através de depósito bancário na conta corrente de titularidade do CONTRATADO (A);
8.2. Na hipótese de erro de preenchimento do RPA, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação;
8.3. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.36.99-01.110.0000 (pré-empenho n° 006/22) e nº 30.10.13.391.0093.2450.3.1.90.13.02-01.110.0000 (pré-empenho n° 007/22).

CAPÍTULO 09
- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

9.1. Dos atos da Administração Pública caberá recurso administrativo, na forma do disposto no parágrafo 1º, artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93;
9.2. A interposição de eventual recurso deverá ser protocolizada das 10h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriado e pontos facultativos, na sede da Fundação Arquivo e Memória de Santos, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 48 – Centro – Santos/SP, CEP 11013-030;

9.3. Uma vez interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
9.4. Decorrido o prazo de recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, o licitante terá sua homologação e adjudicação publicada em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santos.

CAPÍTULO 10
- DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA -

10.1. Com o adjudicatário será celebrado contrato, nos termos do ANEXO V, deste Edital, que terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;
10.2. O adjudicatário será convocado pela Fundação Arquivo e Memória de Santos para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, compareça para assinar o instrumento contratual.
10.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato;
10.4. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei de Federal nº 8666/93, mediante conveniência expressa das partes mediante Termo Aditivo.
10.5. A fiscalização do contrato será exercida pela Diretora Técnica, Sra. Wânia Mendes Seixas, à que competirá o ateste dos serviços executados encaminhando o documento fiscal ao setor financeiro da Fundação, além de dirimir as dúvidas e solucionar outros assuntos correlatos, que surgirem no período da vigência do contrato;
10.6. Demais condições estarão previstas em contrato conforme ANEXO V, do Edital.

CAPÍTULO 11
- DAS SANÇÕES -

11.1. Perderá o direito à contratação, o adjudicatário que deixar de atender a convocação, para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato.
11.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Fundação ;
b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
11.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o concorrente, idoneidade para contratar com o Município de Santos.
11.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação Arquivo e Memória de Santos quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Contratante ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
11.2.4. Independente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:
a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por atraso na entrega de documentos/relatórios/guias no prazo e condições fixadas neste Edital e seus Anexos;
c) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial de qualquer cláusula ou condição do contrato;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.
11.2.4.1. Caso julgadas devidas as multas, após garantido ao contratado o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados da garantia do contrato e sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes dos Recibos de Profissional Autônomo - RPA emitidos ou a emitir.
11.2.4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 12
- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -

12.1. A autoridade competente para Homologação e Adjudicação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à vantagem e/ou indenização, sob qualquer título que seja.

CAPÍTULO 13
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-

13.1. Para efeito da contagem dos prazos serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na sede da Fundação Arquivo e Memória de Santos;
13.2. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993;
13.3. O resultado da licitação será publicado em Diário Oficial do Município de Santos;
13.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
13.5. É facultado à Comissão de Licitação – COMLIC-FAMS ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
13.6. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma;
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação – COMLIC-FAMS, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO 14
- DOS ANEXOS -

14.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
b) ANEXO II – Modelo da Ficha de Inscrição;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração Padrão;
d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
d) ANEXO V – Minuta Contrato e Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – TCESP.

Santos, 23 de novembro de 2022.

MARCELO FERREIRA BUENO
Presidente Comissão de Licitação
Fundação Arquivo e Memória de Santos
Pregoeiro - COMLIC-FAMS

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

CONVITE n° 004/2022 – TIPO MENOR PREÇO
Processo Licitatório nº 60.077/22

1. **Objeto**:
1.1. **Contratação de Bacharel em jornalismo, com MTb**, carga horária de 05 (cinco) horas diárias, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente da Fundação para prestação de serviços de assessoria de imprensa, divulgação e comunicação para a Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, conforme memorial descritivo, pelo período de 12 (doze) meses, com experiência mínima de 01(um) ano em empresa pública e/ou privada;
1.2. A prestação dos serviços se dará de forma presencial, de segunda à sexta-feira na sede da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, durante seu horário de funcionamento.
1.3. Os serviços eventualmente poderão ser prestados após o horário de expediente da Fundação, finais de semana e feriados, se necessário, para a cobertura de eventos, feiras e demais atividades de interesse da Fundação, em horário previamente estabelecido entre as partes;

2. **Descrição das atividades de ASSESSORIA DE IMPRENSA, DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO, a serem executadas pelo licitante:**
2.1. Elaboração de textos, releases, clippings e outros produtos correlatos;
2.2. Contato com veículos de comunicação impressa, digital, televisiva e radiofônica;
2.3. Agendamento de entrevistas e reportagens sobre assuntos de interesse, projetos e eventos;
2.4. Desenvolvimento de conteúdo e atualização dos conteúdos disponibilizados no site e redes sociais da FAMS;
2.5. Organização e cobertura jornalística de eventos diversos, a saber: palestras, congressos, encontros, simpósios, debates, feiras e demais atividades festivas/comemorativas;
2.6. Desenvolvimento de conteúdo e organização de exposições em plataforma física e/ou virtual;
2.7. Elaboração de comunicação interna.

3. **Início da prestação dos dos serviços, Local, Carga Horária e prazo**
3.1. A partir da data de assinatura do contrato;
3.2. A prestação dos serviços se dará de forma presencial na sede da Fundação Arquivo e Memória – FAMS, Rua Visconde de Rio Branco, nº 48 – Centro – Santos / SP;
3.3. Carga Horária de 05 (cinco) horas diárias, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente da Fundação;
3.4. Em caso de atividades após o horário de expediente, finais semanas e feriados a carga horária semanal poderá ser reduzida, conforme acordo entre as partes;
3.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA SANTOS

ANEXO II
MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

CONVITE n° 004/2022 – TIPO MENOR PREÇO
Processo Licitatório nº 60.077/22

Nome do Licitante:	**Data Nascimento:**
MTb nº	**CPF/MF n°**
Inscrição INSS nº	**RG nº**
Endereço residencial:	**Nº**
Complemento:	**Bairro:**
Cidade:	**C.E.P.**
Telefone fixo:	**Cel.:**
e-mail:	

Santos, _____ de _____ de 2,022

_____
(assinatura do licitante)

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO PADRÃO

CONVITE n° 004/2022 – TIPO MENOR PREÇO
Processo Licitatório nº 60.077/22

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, sob as penas da Lei e para o específico fim deste Edital ser habilitado na presente licitação que _____ (nome do licitante):

a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos;
b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
d) estar ciente das informações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
e) que não possuo nenhuma restrição administrativa e impedimento legal para contratar os serviços objeto deste certame em favor da Fundação Arquivo e Memória de Santos.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura do licitante)

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA COMERCIAL MENSAL E GLOBAL

CONVITE n° 004/2022 – TIPO MENOR PREÇO
Processo Licitatório nº 60.077/22

Proponente:

Endereço:

CPF Nº: **MTb Nº:**

Tel.: ( ) **Cel.: ( )**

e-mail:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QTDE*	*UNID*	*VALOR UNIT. R$*	*VALOR TOTAL R$*
01	**Contratação de Bacharel em jornalismo, com MTb**, carga horária de 05 (cinco) horas diárias, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente da Fundação para prestação de serviços de assessoria de imprensa, divulgação e comunicação para a Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, conforme memorial descritivo ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses, com experiência mínima de 01(um) ano em empresa pública e/ou privada.	12	mês		

2. VALOR PROPOSTO PARA A PRESTAÇÂO DOS SERVIÇOS:

O valor mensal dos serviços será de R$ _____ (valor por extenso), totalizando em 12 (doze) meses o valor global de R$ _____ (valor por extenso).

3. PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do envelope da nº 2 da proposta comercial.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

De acordo com as condições contidas na Minuta de Contrato, constante do ANEXO V.

Santos, _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura do licitante)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONVITE n° 004/2022
Processo Licitatório nº 60.077/22

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS E O/A JORNALISTA ---------- PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 48, Centro, Santos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Dias Guimarães, brasileiro, divorciado, jornalista, CPF nº_____ e de outro o Sr. (a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____- órgão expedidor, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ....., em (cidade) / (estado)doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), considerando ter sido adjudicado o respectivo objeto contido no Convite nº 04/2022 e Processo Licitatório nº 60077/2022, as partes resolvem entre si, conforme o previsto na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, assinar o presente instrumento consoante as seguintes cláusulas, pelas quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. **Contratação de Bacharel em jornalismo, com MTb**, carga horária de 05 (cinco) horas diárias, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente da Fundação para prestação de serviços de assessoria de imprensa, divulgação e comunicação para a Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, conforme memorial descritivo, pelo período de 12 (doze) meses, com experiência mínima de 01(um) ano em empresa pública e/ou privada, conforme PROPOSTA (ANEXO IV) e Memorial Descritivo (ANEXO I) que serão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS:
2.1. A prestação dos serviços se dará de forma presencial na sede da Fundação Arquivo e Memória – FAMS, Rua Visconde de Rio Branco, nº 48 – Centro – Santos / SP;
2.2. Carga Horária de 05 (cinco) horas diárias, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente da Fundação.

2.3. Os serviços eventualmente poderão ser prestados após o horário de expediente da Fundação, finais de semana e feriados, se necessário, para a cobertura de eventos, feiras e demais atividades de interesse da Fundação em horário previamente estabelecido entre as partes;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Na execução deste contrato, o contratado obriga-se a:
I – Executar na integralidade o objeto adjudicado, bem como, conforme descrito no Anexo I deste contrato;
II – Manter e cumprir rigorosamente, durante toda a vigência deste Contrato, todas obrigações e recolhimentos fiscais de acordo com a legislação e exigidas por este Contrato;, sob pena de retenção dos pagamentos devidos.
III – Manter-se toda a vigência deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, colaborando com a contratante no que for necessário para o regular cumprimento deste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O contratante obriga-se a:
I – Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços;
II – Colocar à disposição do contratado as dependências e equipamentos necessários à execução do objeto deste instrumento;
III – Fiscalizar a execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços contratados;
IV - Atestar, de acordo com o serviço executado, o documento fiscal, Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, encaminhando-a ao setor competente para o devido pagamento e liquidação;
V - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) Contratado(a), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
Comunicar por escrito ao Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual;
VI – Arcar com o pagamento de despesas de locomoção, estadia e refeição, quando os serviços forem realizados em outros Municípios, bem como, na participação em eventos, feiras e demais atividades de interesse da CONTRATANTE, mediante condições previamente definidas e respectivo comprovante/nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o contratante pagará ao contratado(a) o valor mensal de R$ ..... (.....) e pelo período de 12(doze) meses o valor total de R$ ....., contados a partir da assinatura deste Contrato, mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA;
5.2. O pagamento a que se refere o item 5.1., ocorrerá a partir do mês subseqüente ao início da assinatura do contrato, em todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o primeiro será proporcional a data da assinatura do contrato.
5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante ao profissional, através crédito em conta-corrente de titularidade do Contratado, mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, e que deverá apresentar o recolhimento dos tributos devidos, a saber: Banco _____, agência _____ e conta corrente _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE:
6.1. O Contratado se obriga a manter sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços executados, vedados sua divulgação, sem a permissão da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS;

6.2. O Contratado se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de informação de informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato ou em benefício próprio ou de terceiros;
6.3. Na hipótese de erro no documento fiscal, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação;
6.4. Eventuais boletos encaminhados pelo licitante vencedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos;
6.5. A Contratante também se compromete a tratar como confidenciais todas as informações de propriedade do profissional contratado que vier a ter conhecimento, durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
I) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
II) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
I) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
II) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
III) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
IV) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
V) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
VII) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente, idoneidade para contratar com o Município de Santos.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
PARÁGRAFO QUARTO: O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:
I) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início dos serviços;
III) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte da obra ou de serviços incompletos;
IV) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa do CONTRATADO, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.
PARÁGRAFO SEXTO: Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes dos Recibos de Pagamento de Autônomo – RPA, emitidas ou a emitir.
PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, se o CONTRATADO deixar de executar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou à ele designado pela Diretora Técnica ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº 30.10.13..391.0093.2450.3.3.90.36.99.110.0000 (pré-empenho n° 006/22) e nº 30.10.13..391.0093.2450.3.1.90.13.02.110.0000 (pré-empenho n° 007/22).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:
11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
11.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei de Federal nº 8666/93, mediante conveniência expressa das partes mediante Termo Aditivo.
11.3. Em caso de prorrogação do contrato os valores serão reajustados com a aplicação do índice IPCA/IBGE apurado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. Wânia Mendes Seixas, Diretora Técnica da Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, a quem o contratado estará subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO
13.1. Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE
14.1. A Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato providenciará a publicação resumida desse contrato no Diário Oficial, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da Comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas: Sr(a). ....., portador(a) do CPF n° .....e Sr(a)..... portador(a) do CPF n° ..... para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santos, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE **LUIZ DIAS GUIMARÃES** **Diretor-Presidente - FAMS** **Fundação Arquivo e Memória de Santos**	**CONTRATADO** **Jornalista – MTb nº** **CPF nº**

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome : RG nº	2. _____ Nome: RG nº

ANEXO LC-01 DA INSTRUÇÃO Nº 01/2020 TCESP

TC-A-011476/026/16

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº: **----------**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**

CONTRATADO: **----------**

MTb nº**: ----------**

OBJETO: **contratação de Bacharel em jornalismo, com MTb**, carga horária de 05 (cinco) horas diárias, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente da Fundação para a prestação de serviços de assessoria de imprensa, divulgação e comunicação para a Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, conforme memorial descritivo, pelo período de 12 (doze) meses, com experiência mínima de 01(um) ano em empresa pública e/ou privada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do Contratado estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, ___ de _____de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LUIZ DIAS GUIMARÃES
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
CPF nº: 510.522.538-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: LUIZ DIAS GUIMARÃES
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
CPF nº: 510.522.538-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: LUIZ DIAS GUIMARÃES
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
CPF nº: 510.522.538-49

Assinatura: _____

PELO CONTRATADO:
Nome:
Cargo: Jornalista
CPF nº:
MTb n°

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*